



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L E I Nº 797
de 16 de agosto de 1961

11-05

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Justiça do Estado de S. Paulo, para, através do Serviço do Patrimônio e Cadastro Imobiliário daquela Secretaria, efetuar o tombamento dos bens municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 16 dias do mês de Agosto de 1961.

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um.

José Machado
Chefe da SEP.